

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 7589/2005 — AP. — A Dr.ª Fernanda Maria Dias Coelho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 247/95.0TBFUN (ex. proc. 94/95 do 1.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal), pendente neste Tribunal contra o arguido Duarte Nuno Camacho Coelho, filho de João Manuel Afonso Coelho e de Maria Lúcia Fernandes Camacho Coelho, natural de Funchal, São Pedro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10588598, com domicílio em 3 Tall Storevs Church Street, Charlbury, Chipping Norton, Oxfordshire, Ox7 3pw, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 13 de Abril de 1994, por despacho de 28 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Fernanda Maria Dias Coelho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 7590/2005 — AP. — A Dr.ª Fernanda Maria Dias Coelho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 247/95.0T8FUN-A (ex. proc. 664/95 do 1.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal), pendente neste Tribunal contra o arguido Duarte Nuno Camacho Coelho, filho de João Manuel Afonso Coelho e de Maria Lúcia Fernandes Camacho Coelho, natural de Funchal, São Pedro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10588598, com domicílio em Tall Storevs Church Street, Charlbury, Chipping Norton, Oxfordshire, Ox7 3pw, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 13 de Maio de 1994, por despacho de 28 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Fernanda Maria Dias Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Oliveira*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 7591/2005 — AP. — O Dr. João Ferreira, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 699/04.9TAFUN, pendente neste Tribunal contra a arguida Nina Susanna Naarvala de Freitas, natural de Finlândia, nascida em 4 de Fevereiro de 1976, titular do número de identificação fiscal 231317000 e do passaporte 14441510, com domicílio na Estrada dos Marmeleiros, 53, Imaculado Coração de Maria, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 22 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *João Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Vigário*.

Aviso de contumácia n.º 7592/2005 — AP. — O Dr. João Ferreira, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 167/99.9T8FUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Bruno Machado, filho de Jorge dos Santos Machado e de Maria Isabel dos Santos Pita, natural de Funchal, Monte, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Março de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11110079, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 130-A, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime furto, artigo 203.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal e furto de uso de veículo, artigo 208.º do Código Penal, por despacho de 24 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido apresentada desistência de queixa contra o mesmo.

30 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *João Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Noronha*.

Aviso de contumácia n.º 7593/2005 — AP. — O Dr. João Ferreira, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1523/99.8P8FUN, pendente neste Tribunal contra a arguida Olívia Maria Nóbrega Freitas Silva, filha de Joaquim Freitas Silva e de Maria Nóbrega, natural de Funchal, Monte, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Setembro de 1974, divorciada, titular do número de identificação fiscal 192019120 e do bilhete de identidade n.º 10252848, com domicílio na Travessa Pombal, entrada 30, porta 7, Caminho Terço, Santa Maria Maior, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 1999, por despacho de 30 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

31 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *João Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Ribeiro*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 7594/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 113/02.4JAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Dinis Gonçalves Gomes, filho de Vasco Gomes e de Cecília Gonçalves, natural de Funchal, São Roque, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11029771, com domicílio na Vereda da Cova, 64, São Roque, ao cuidado de Sandra Capelo, 9000-407 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, artigo 256.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2002, por despacho de 18 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Graça Veiga*.

Aviso de contumácia n.º 7595/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2132/02.1TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Volodymyr Stelmak, filho de Oleg Stelmak e de Sofia Stelmak, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 14 de Setembro de 1971, casado, titular do passaporte Ah748633, com domicílio no Caminho do Cabouco, 35, Estreito de Câmara de Lobos, 9325 Estreito de Câmara de Lobos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98 de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos